LEI Nº 3.671 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA DESTINADO A GARANTIR A RESTITUIÇÃO DA PARCELA TRANSFERIDA AO TESOURO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itaguaí autorizado a instituir de fundo de reserva destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro do Município, relativa aos depósitos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Os casos omissos serão regulamentados com a respectiva autorização legislativa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 20 de setembro de 2018

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo